

**PORTARIA Nº 102, DE 20 DE AGOSTO DE 2010**

(publicada no DOU de 23/08/2010, seção I, página 87)

**A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL**, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alíneas “a” e “b”, do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, e a delegação de competência constante do art. 1º da Portaria MP nº 157, de 31 de março de 2010, **resolve**:

Art. 1º Remanejar os limites de movimentação e empenho de que trata o Anexo I do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Ajustar o detalhamento dos limites de movimentação e empenho de que tratam os Anexos I, II e VIII da Portaria MP nº 145, de 30 de março de 2010, em decorrência do remanejamento a que se refere o art. 1º, na forma dos Anexos III, IV, V, VI e VII desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CÉLIA CORRÊA**

ANEXO I  
 REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO  
 (ANEXO I DO DECRETO Nº 7.094, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010)

R\$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Demais (*) (a)	Obrigatórias (b)	Total (c) = (a+b)
25000 Ministério da Fazenda	14.402	0	14.402
26000 Ministério da Educação	0	3.098	3.098
47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	0	17.217	17.217
<b>TOTAL</b>	<b>14.402</b>	<b>20.315</b>	<b>34.717</b>

(\*) Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

ANEXO II  
 ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO  
 (ANEXO I DO DECRETO Nº 7.094, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010)

R\$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Demais (*) (a)	Obrigatórias (b)	Total (c) = (a+b)
20000 Presidência da República	0	1.500	1.500
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	2.700	2.700
25000 Ministério da Fazenda	0	25.402	25.402
26000 Ministério da Educação	3.098	0	3.098
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	0	300	300
52000 Ministério da Defesa	0	517	517
53000 Ministério da Integração Nacional	0	1.200	1.200
<b>TOTAL</b>	<b>3.098</b>	<b>31.619</b>	<b>34.717</b>

(\*) Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

ANEXO III  
 REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO  
 (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

R\$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	LIMITES		
	Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)
25000 Ministério da Fazenda	7.100	0	7.100
	7.100	0	7.100

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO IV  
 REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO  
 (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

R\$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	LIMITES		
	Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)
25000 Ministério da Fazenda	7.302	0	7.302
	7.302	0	7.302

Fontes: 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO V  
 REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS COM  
 BENEFÍCIOS A SERVIDORES, MILITARES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES \*  
 (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO VIII DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

R\$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	LIMITES		
	Custeio (d)	Investimento + Inv. Financ. (e)	Total (f) = (d+e)
26000 Ministério da Educação	3.098	0	3.098
47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	17.217	0	17.217
<b>TOTAL</b>	<b>20.315</b>	<b>0</b>	<b>20.315</b>

\* Inclui recursos de todas as fontes e abrange auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, inclusive exames periódicos, assistência pré-escolar e auxílio-transporte, ou similares, a servidores, militares, empregados, e seus dependentes.

ANEXO VI  
 ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO  
 (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

R\$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	LIMITES		
	Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)
26000 Ministério da Educação	3.098	0	3.098
	3.098	0	3.098

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO VII  
 ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS COM  
 BENEFÍCIOS A SERVIDORES, MILITARES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES \*  
 (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO VIII DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

R\$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	LIMITES		
	Custeio (d)	Investimento + Inv. Financ. (e)	Total (f) = (d+e)
20000 Presidência da República	1.500	0	1.500
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2.700	0	2.700
25000 Ministério da Fazenda	25.402	0	25.402
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	300	0	300
52000 Ministério da Defesa	517	0	517
53000 Ministério da Integração Nacional	1.200	0	1.200
<b>TOTAL</b>	<b>31.619</b>	<b>0</b>	<b>31.619</b>

\* Inclui recursos de todas as fontes e abrange auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, inclusive exames periódicos, assistência pré-escolar e auxílio-transporte, ou similares, a servidores, militares, empregados, e seus dependentes.